



APESP

ASSOCIAÇÃO DOS
PROCURADORES
DO ESTADO DE
SÃO PAULO

FUNDADA EM 1948

Ofício nº 133/2016 – Apesp

São Paulo, 4 de fevereiro de 2016

Senhor Procurador Geral do Estado

Neste ato representada por seu Diretor Presidente e em cumprimento à deliberação unânime da Diretoria, em reunião realizada em 1º de fevereiro último, a Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo – APESP vem requerer a Vossa Excelência a adoção de medidas junto ao Senhor Governador do Estado visando suspender a aplicação à Procuradoria Geral do Estado de toda e qualquer restrição para a execução de seu orçamento, especialmente as advindas dos comandos do Decreto n. 61.785, de 5 de janeiro de 2016.

A direção da APESP compreende os esforços que vêm sendo empreendidos pelo governo estadual para manter o equilíbrio das contas públicas nesse momento de grave crise econômica por que passa o nosso País. No entanto, está certa também de que a colaboração da Procuradoria Geral do Estado para atingir esse objetivo do Governo não se dá mediante o corte das receitas relativas ao custeio da Instituição, mas pelo incremento da arrecadação da dívida ativa, pela intransigente defesa do patrimônio público nas ações judiciais em curso e pela atuação preventiva realizada pelos órgãos de consultoria.

Não há efetivamente como desempenhar com mais afincos os aludidos misteres institucionais diante do quadro atual da Procuradoria Geral do Estado: (i) atraso no pagamento de estagiários, contadores e assistentes técnicos; (ii) suspensão do credenciamento de novos estagiários; (iii) não pagamento das diligências dos oficiais de justiça; (iv) devolução de imóveis alugados, entre outras.



ASSOCIAÇÃO DOS
PROCURADORES
DO ESTADO DE
SÃO PAULO

APESP

FUNDADA EM 1948

Está certa a APESP de que o Governo do Estado equivocou-se ao dar à Procuradoria Geral do Estado tratamento idêntico ao das Secretarias de Estado. Ocorre que nossa Instituição exerce atividade essencial à Justiça e não pode prescindir dos poucos recursos que lhe são destinados no orçamento anual para o desempenho de atividades vitais ao Estado e à boa saúde financeira desta Unidade da Federação.

A supressão de despesas de custeio essenciais à Procuradoria Geral do Estado resultará, sem dúvida, em grave prejuízo ao patrimônio público. Não é por outra razão que nossa entidade defende a autonomia financeira da Advocacia Pública, pois os governos comumente desconsideram que os recursos destinados a esses órgãos não podem ser contingenciados ou objeto de cortes e restrições, haja vista que não realizam atividades suscetíveis de serem suprimidas. Se é possível postergar a construção de uma quadra esportiva, não é possível analisar, com a profundidade necessária, laudos técnicos sem o apoio de assistentes técnicos, somente para exemplificar.

Diante do exposto e da situação aflitiva que vem sendo enfrentada por todas as Unidades da Procuradoria Geral do Estado, requer seja incluída a Procuradoria Geral do Estado entre as exceções previstas no artigo 6º do Decreto n. 61.785, de 5 de janeiro de 2016, além de eliminados outros óbices que vêm dificultando a execução orçamentária.

Marcos Fabio de Oliveira Nusdeo

Presidente

Excelentíssimo Senhor Doutor

ELIVAL DA SILVA RAMOS

Digníssimo Procurador Geral do Estado de São Paulo